Resolução nº : 6809/2001
Protocolo nº : 354135/00
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Interessado : ADEMIR TEIXEIRA DE FARIA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 2.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade do ADEMIR TEIXEIRA DE FARIA na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA